



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1372, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.200.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesa de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente das variações cambiais ocorridas no período conforme Ofício nº 108/UCP/SE/MF de 11 de fevereiro de 2004.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Apoio às iniciativas locais	2222	33.90.30.00	00	90.000,00
TOTAL				90.000,00

R\$ 1,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotação orçamentária de emenda parlamentar ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
028	Recursos sob a supervisão da SEPLAD	1056	33.40.41.00	00	90.000,00
TOTAL					90.000,00

R\$ 1,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado para aquisição de materiais para a construção de uma arena de rodeio da Associação de Criadores do município de Presidente Médici.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
1401.041281225.2660	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS SIST.E NORMAT.DAS ATIV.DE TREIN.E DESEN.T & D.	4470.4200	15	1.200.000,00	
TOTAL				1.200.000,00	